



SENADO FEDERAL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PAUTA DA 7ª REUNIÃO

(4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura)

**02/06/2026
TERÇA-FEIRA
às 14 horas**

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro
VICE-PRESIDENTE: Senador Sergio Moro



Comissão de Segurança Pública

**7ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA
DA 57ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 02/06/2026.**

7ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA

terça-feira, às 14 horas

SUMÁRIO

FINALIDADE	PÁGINA
Examinar o objeto do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA e os critérios legais previstos para a inclusão e proteção de vítimas, testemunhas e colaboradores, com o objetivo de avaliar a clareza, a adequação e a aplicação desses critérios frente aos riscos enfrentados e às finalidades da política pública, a fim de subsidiar a avaliação, no ano de 2026, do PROVITA.	8

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

PRESIDENTE: Senador Flávio Bolsonaro

Vice-Presidente : Sergio Fernando Moro

(19 titulares e 19 suplentes)

TITULARES		SUPLENTE
Bloco Parlamentar Democracia(MDB, PSDB, PODEMOS, UNIÃO)		
Alessandro Vieira(MDB)(1)(11)	SE 3303-9011 / 9014	1 Eduardo Braga(MDB)(1)(11) AM 3303-6230
Ivete da Silveira(MDB)(1)(11)	SC 3303-2200	2 Professora Dorinha Seabra(UNIÃO)(1)(11) TO 3303-5990 / 5995 / 5900
Marcio Bittar(PL)(3)(11)	AC 3303-2115 / 2119 / 1652	3 Renan Calheiros(MDB)(3)(11) AL 3303-2261 / 2262 / 2265 / 2268
Sergio Moro(PL)(3)(11)	PR 3303-6202	4 Plínio Valério(PSDB)(3)(11) AM 3303-2898 / 2800
Marcos do Val(AVANTE)(8)(11)	ES 3303-6747 / 6753	5 Efraim Filho(PL)(11) PB 3303-5934 / 5931
Styvenson Valentim(PODEMOS)(10)(11)	RN 3303-1148	6 VAGO(10)
Bloco Parlamentar da Resistência Democrática(PSB, PSD)		
Jorge Kajuru(PSB)(4)	GO 3303-2844 / 2031	1 Chico Rodrigues(PSB)(4) RR 3303-2281
VAGO(4)(27)(26)(30)		2 VAGO(9)(4)
Angelo Coronel(REPUBLICANOS)(9)(4)	BA 3303-6103 / 6105	3 Omar Aziz(PSD)(4) AM 3303-6579 / 6581
Vanderlan Cardoso(PSD)(20)(4)(29)	GO 3303-2092 / 2099	4 Sérgio Petecão(PSD)(4) AC 3303-4086 / 6708 / 6709
Bloco Parlamentar Vanguarda(PL, NOVO, AVANTE)		
Flávio Bolsonaro(PL)(2)	RJ 3303-1717 / 1718	1 Wilder Morais(PL)(23)(25)(2) GO 3303-6440
Hermes Klann(PL)(2)(36)	SC 3303-3784 / 3756	2 Carlos Portinho(PL)(16)(21)(15)(22)(2) RJ 3303-6640 / 6613
Magno Malta(PL)(18)(19)(2)(32)(35)	ES 3303-6370	3 Marcos Rogério(PL)(2) RO 3303-6148
Rogério Marinho(PL)(2)	RN 3303-1826	4 Astronauta Marcos Pontes(PL)(2) SP 3303-1177 / 1797
Bloco Parlamentar Pelo Brasil(PDT, PT)		
Fabiano Contarato(PT)(6)	ES 3303-9054 / 6743	1 Jaques Wagner(PT)(14) BA 3303-6390 / 6391
Ana Paula Lobato(PSB)(14)(6)(17)	MA 3303-2967	2 Rogério Carvalho(PT)(14) SE 3303-2201 / 2203
VAGO(28)(12)(24)		3 VAGO
Bloco Parlamentar Aliança(PP, REPUBLICANOS)		
Esperidião Amin(PP)(5)	SC 3303-6446 / 6447 / 6454	1 Luis Carlos Heinze(PP)(5)(34)(33)(31) RS 3303-4124 / 4127 / 4129 / 4132
Hamilton Mourão(REPUBLICANOS)(5)	RS 3303-1837	2 Damares Alves(REPUBLICANOS)(5) DF 3303-3265

- (1) Em 18.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira e Ivete da Silveira foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga e Renan Calheiros, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 011/2025-GLMDB).
- (2) Em 18.02.2025, os Senadores Flávio Bolsonaro, Jorge Seif, Magno Malta e Rogério Marinho foram designados membros titulares e os Senadores Wilder Morais, Carlos Portinho, Marcos Rogério e Astronauta Marcos Pontes, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. nº 008/2025-BLVANG).
- (3) Em 18.02.2025, os Senadores Marcio Bittar e Sergio Moro foram designados membros titulares e os Senadores Professora Dorinha Seabra e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 12/2025-GLUNIAO).
- (4) Em 18.02.2025, os Senadores Jorge Kajuru, Margareth Buzetti, Lucas Barreto e Vanderlan Cardoso foram designados membros titulares e os Senadores Chico Rodrigues, Angelo Coronel, Omar Aziz e Sérgio Petecão, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 004/2025-GSEGAMA).
- (5) Em 18.02.2025, os Senadores Esperidião Amin e Hamilton Mourão foram designados membros titulares e os Senadores Luis Carlos Heinze e Damares Alves, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 002/2025-GABLID/BLALIAN).
- (6) Em 18.02.2025, os Senadores Fabiano Contarato e Humberto Costa foram designados membros titulares, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 026/2025-GLPDT).
- (7) Em 19.02.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Flávio Bolsonaro Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2025-CSP).
- (8) Em 19.02.2025, o Senador Marcos do Val foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 010/2025-GLPODEMOS).
- (9) Em 19.02.2025, o Senador Angelo Coronel foi designado membro titular, em substituição ao Senador Lucas Barreto, que deixa de ocupar a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 006/2025-GSEGAMA).
- (10) Em 19.02.2025, o Senador Styvenson Valentim foi designado membro titular e o Senador Plínio Valério, membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 001/2025-GLPSDB).
- (11) Em 19.02.2025, os Senadores Alessandro Vieira, Ivete da Silveira, Marcio Bittar, Sergio Moro, Marcos do Val e Styvenson Valentim foram designados membros titulares e os Senadores Eduardo Braga, Professora Dorinha Seabra, Renan Calheiros, Plínio Valério e Efraim Filho, membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Democracia, para compor a comissão (Of. nº 006/2025-BLDEM).
- (12) Em 10.03.2025, o Senador Jaques Wagner foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 29/2025).
- (13) Em 18.03.2025, a Comissão reunida elegeu o Senador Sergio Moro Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 9/2025-CSP).
- (14) Em 25.03.2025, os Senadores Jaques Wagner e Rogério Carvalho foram designados membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão, deixando o Senador Humberto Costa de ocupar a vaga de titular (Of. nº 32/2025-GLPDT).
- (15) Em 31.03.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda, para compor a comissão (Of. 024/2025-BLVANG).
- (16) Em 01.04.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 025/2025-BLVANG).
- (17) Em 02.04.2025, a Senadora Ana Paula Lobato foi designada membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 041/2025-GLPDT).
- (18) Em 15.05.2025, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 047/2025-BLVANG).
- (19) Em 22.05.2025, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 050/2025-BLVANG).
- (20) Em 03.07.2025, o Senador Pedro Chaves foi designado membro titular, em substituição ao Senador Vanderlan Cardoso, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 46/2025-BLRESDEM).
- (21) Em 15.07.2025, o Senador Izalci Lucas foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Carlos Portinho, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 068/2025-BLVANG).
- (22) Em 16.07.2025, o Senador Carlos Portinho foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Izalci Lucas, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 069/2025-BLVANG).
- (23) Em 04.09.2025, o Senador Wellington Fagundes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wilder Morais, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 81/2025-BLVANG).

- (24) Em 09.09.2025, o Senador Randolfe Rodrigues foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil, para compor a comissão (Of. nº 18/2025-BLPBRA).
- (25) Em 15.09.2025, o Senador Wilder Moraes foi designado membro suplente, em substituição ao Senador Wellington Fagundes, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 86/2025-BLVANG).
- (26) Vago em 01.10.2025, em razão da assunção do segundo suplente.
- (27) Em 06.10.2025, o Senador José Lacerda foi designado membro titular, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática, para compor a comissão (Of. nº 098/2025-BLREDEM).
- (28) Em 07.10.2025, o Senador Randolfe Rodrigues deixou de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Pelo Brasil (Of. nº 31/2025-BLPBRA).
- (29) Em 30.10.2025, o Senador Vanderlan Cardoso foi designado membro titular, em substituição ao Senador Pedro Chaves, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (Of. nº 112/2025-BLREDEM).
- (30) Vago em 30.01.2026, em razão da assunção da primeira suplente.
- (31) Em 10.02.2026, a Senadora Margareth Buzetti foi designada membro suplente, em substituição ao Senador Luis Carlos Heinze, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Aliança (Of. nº 4/2026-GLPP).
- (32) Em 19.03.2026, o Senador Eduardo Girão foi designado membro titular, em substituição ao Senador Magno Malta, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 022/2026-BLVANG).
- (33) Vago em 31.03.2026, em razão do retorno do titular.
- (34) Em 07.04.2026, o Senador Luis Carlos Heinze foi designado membro suplente, pelo Bloco Parlamentar Aliança, para compor a comissão (Of. nº 016/2026-GABLID/BLALIAN).
- (35) Em 28.04.2026, o Senador Magno Malta foi designado membro titular, em substituição ao Senador Eduardo Girão, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. 031/2026-BLVANG).
- (36) Em 06.05.2026, o Senador Hermes Klann foi designado membro titular, em substituição ao Senador Jorge Seif, que deixa de compor a comissão, pelo Bloco Parlamentar Vanguarda (Of. nº 037/2026-BLVANG).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 9:00 HORAS
SECRETÁRIO(A): WALDIR BEZERRA MIRANDA
TELEFONE-SECRETARIA: (61) 3303-2315
FAX:

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:
E-MAIL: csp@senado.leg.br



SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA
57ª LEGISLATURA

Em 2 de junho de 2026
(terça-feira)
às 14h

PAUTA

7ª Reunião, Extraordinária

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA - CSP

	Audiência Pública Interativa
Local	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Atualizações:

1. Alteração do Plenário 13 para o Plenário 7. (29/05/2026 16:04)
2. Atualização do status de convidados (01/06/2026 13:20)
3. Confirmação de ausência de convidado. (01/06/2026 18:07)
4. Confirmação de presença de convidado. (02/06/2026 07:21)

Audiência Pública Interativa

Assunto / Finalidade:

Examinar o objeto do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas - PROVITA e os critérios legais previstos para a inclusão e proteção de vítimas, testemunhas e colaboradores, com o objetivo de avaliar a clareza, a adequação e a aplicação desses critérios frente aos riscos enfrentados e às finalidades da política pública, a fim de subsidiar a avaliação, no ano de 2026, do PROVITA.

Observações:

A reunião será interativa, transmitida ao vivo e aberta à participação dos interessados por meio do portal e-cidadania, na internet, em senado.leg.br/ecidadania ou pelo telefone da ouvidoria 0800 061 22 11.

Requerimentos de realização de audiência:

- [REQ 2/2026 - CSP](#), Senador Hamilton Mourão
- [REQ 5/2026 - CSP](#), Senadora Damares Alves

Convidados:

Sr. Thiago Alves da Silva Costa

Coordenador-Geral do PROVITA

Representante de: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania

Videoconferência Confirmada

Representante do Ministério da Justiça e Segurança Pública

Ausência Confirmada

Sr. Leonardo Cardoso de Freitas

Procurador Regional da República

Representante de: Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão do Ministério Público Federal

Presença Confirmada

Representante do Superior Tribunal de Justiça

Aguardando Confirmação

Sr. Márcio do Nascimento

Diretor do Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência a Vítimas da Violência e a Testemunhas Ameaçadas em Santa Catarina (PROTEGE-SC)

Representante de: Secretaria de Estado de Justiça e Reintegração Social do estado de Santa Catarina

Presença Confirmada

Sr. Tenente-Coronel PM Luiz Gustavo Danzmann

Subsecretário dos Conselhos Comunitários de Segurança da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal

Representante de: Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal

Presença Confirmada



SENADO FEDERAL
Comissão de Segurança Pública

Avaliação de Políticas Públicas
(Art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal - RISF)

Proposta de Plano de Trabalho

Avaliação da política pública Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA

Presidente: Senador **FLÁVIO BOLSONARO**

Vice-Presidente: Senador **SÉRGIO MORO**

Relatora: Senadora **DAMARES ALVES**

1. APRESENTAÇÃO

Nos termos do art. 96-B, combinado com os arts. 90, inciso IX, e 104-F, inciso V, do Regimento Interno do Senado Federal, e por força da aprovação do Requerimento nº 2, de 2026, a Comissão de Segurança Pública decidiu selecionar a seguinte Política Pública do Poder Executivo para avaliação no ano de 2026: Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA.



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

As avaliações de políticas públicas previstas no Regimento Interno do Senado Federal têm por finalidade contribuir para o aprimoramento da atuação estatal, mediante a análise do desenho institucional, da governança, da implementação e dos resultados das políticas avaliadas, fornecendo subsídios técnicos ao processo legislativo e ao aperfeiçoamento da ação do Poder Público.

Instituído pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, o PROVITA estabelece normas para a organização e manutenção de programas especiais de proteção destinados a assegurar a integridade física, psicológica e social de vítimas e testemunhas ameaçadas em razão de sua colaboração com investigações ou processos criminais.

O PROVITA foi concebido como instrumento essencial para a efetividade do sistema de justiça criminal, na medida em que busca garantir condições mínimas de segurança para que vítimas e testemunhas possam exercer seu direito de colaborar com o esclarecimento de crimes graves, especialmente aqueles relacionados à atuação de organizações criminosas, à violência estrutural, à corrupção e a graves violações de direitos humanos. Trata-se, portanto, de política pública diretamente vinculada à proteção da vida, ao direito de acesso à justiça e à credibilidade das instituições estatais responsáveis pela persecução penal.

A política de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas possui abrangência nacional e atende à demanda de toda a Federação, seja por meio dos Programas Estaduais de Proteção, seja por intermédio do Programa Federal, implementado em articulação com os entes subnacionais e, em muitos casos, com a parceria de organizações da sociedade civil de direitos humanos. Atualmente, estima-se que o PROVITA proteja cerca de 500 pessoas em todo o país, entre vítimas, testemunhas e



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

seus familiares, o que evidencia a relevância social da política, ao mesmo tempo em que ressalta a complexidade operacional e a responsabilidade institucional envolvidas na sua execução.

Desde sua instituição, o programa passou a ser implementado por meio de um arranjo federativo descentralizado, que pressupõe coordenação contínua entre União, Estados e entidades parceiras, bem como a adoção de protocolos rigorosos de sigilo, segurança, acompanhamento psicossocial e reinserção social das pessoas protegidas. Esse desenho institucional, embora necessário diante das especificidades territoriais e dos riscos envolvidos, impõe desafios significativos no que se refere à governança, à padronização de procedimentos, à sustentabilidade financeira, à qualificação das equipes técnicas e ao monitoramento sistemático da execução da política.

Ao mesmo tempo, observa-se que ainda são escassas as avaliações abrangentes e integradas que permitam aferir, de forma objetiva e sistemática, os resultados concretos do PROVITA na proteção efetiva da vida e da integridade das vítimas e testemunhas atendidas. A inexistência de indicadores consolidados e de dados sistematizados sobre aspectos como segurança pós-desligamento, reinserção social, estabilidade das medidas de proteção e impactos do programa sobre a efetividade das investigações e processos judiciais dificulta a mensuração da eficácia da política e a identificação de boas práticas e gargalos operacionais.

Por fim, transformações relevantes no cenário da criminalidade, na dinâmica das organizações criminosas e nas formas contemporâneas de violência ampliaram a complexidade dos riscos enfrentados por vítimas e testemunhas. Esse contexto impõe a necessidade de verificar se o desenho institucional do PROVITA, seus protocolos de atuação e seus instrumentos de proteção permanecem adequados e suficientes para



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

responder às ameaças atuais, bem como se a articulação entre os órgãos de segurança pública, o sistema de justiça e as instâncias gestoras do programa tem se mostrado eficaz.

Diante disso, a avaliação ora proposta será orientada por plano de trabalho estruturado, destinado a examinar o escopo, a governança, a implementação e os resultados do PROVITA, respeitadas as especificidades da política e os limites impostos pelo sigilo. O objetivo é oferecer subsídios técnicos para o aperfeiçoamento institucional do programa, o fortalecimento da transparência possível e da accountability pública, e a identificação de eventuais ajustes normativos, administrativos ou orçamentários que contribuam para a maior efetividade da proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas.

2. EIXOS TEMÁTICOS DA AVALIAÇÃO

A avaliação do PROVITA terá como foco a análise do desenho institucional, da governança e da implementação do programa, considerando seu caráter federativo, descentralizado e interinstitucional, bem como a articulação entre os órgãos de segurança pública, o sistema de justiça, os entes federados e as organizações da sociedade civil responsáveis pela execução das medidas de proteção.

O escopo da avaliação abrangerá, em especial, os seguintes aspectos:

I – Marco normativo e institucional do PROVITA, incluindo a análise da Lei nº 9.807, de 1999, de seus regulamentos e dos atos normativos infralegais que disciplinam



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

a organização, a gestão e a execução do programa, com atenção à definição de competências e responsabilidades entre os entes e instituições envolvidas;

II – Governança e coordenação federativa, com exame da articulação entre a União, os Estados e o Distrito Federal, dos mecanismos de cooperação institucional, do papel das organizações da sociedade civil conveniadas e do funcionamento das instâncias responsáveis pela coordenação, supervisão e controle do programa;

III – Implementação das medidas de proteção, considerando os protocolos adotados para inclusão, acompanhamento, desligamento e reinserção social das pessoas protegidas, bem como a adequação dos procedimentos de segurança, sigilo e atendimento psicossocial às finalidades do programa;

IV – Gestão, monitoramento e controle, com análise dos instrumentos utilizados para acompanhamento da execução, avaliação de riscos, prestação de contas, fiscalização administrativa e controle externo, respeitados os limites impostos pela natureza sigilosa da política;

V – Resultados e efetividade institucional, com avaliação da capacidade do PROVITA de assegurar a proteção da vida e da integridade das vítimas e testemunhas atendidas, bem como de contribuir para a efetividade das investigações e dos processos judiciais, a partir de dados agregados, indicadores institucionais e informações consolidadas;

VI – Desafios, lacunas e boas práticas, identificando fragilidades estruturais, operacionais ou normativas que impactem a execução do programa, assim como experiências e práticas que possam subsidiar seu aprimoramento institucional.



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

Nesse sentido, a avaliação do PROVITA considerará quatro eixos temáticos , estruturados de modo a abarcar integralmente os dispositivos da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, bem como os principais aspectos institucionais, operacionais e de resultados da política pública.

O primeiro eixo tratará do objeto, dos beneficiários e dos critérios de proteção, examinando a clareza, a adequação e a aplicação dos requisitos legais para inclusão no programa, bem como a abrangência das medidas de proteção previstas, à luz das ameaças enfrentadas por vítimas e testemunhas e da finalidade de assegurar a proteção da vida e da integridade das pessoas atendidas.

O segundo eixo abordará a governança, o arranjo federativo e as parcerias, com foco na coordenação entre a União, os Estados e o Distrito Federal, no papel das organizações da sociedade civil responsáveis pela execução das medidas de proteção e nos mecanismos de cooperação, supervisão e padronização previstos na legislação.

O terceiro eixo concentrar-se-á na implementação do programa, nos protocolos e nas salvaguardas institucionais, analisando os procedimentos adotados para inclusão, acompanhamento, desligamento e reinserção social das pessoas protegidas, bem como os mecanismos de segurança, sigilo, proteção de dados e apoio psicossocial, considerados indispensáveis à efetividade do PROVITA.

O quarto eixo examinará os resultados, a efetividade e os mecanismos de controle da política, avaliando, a partir de dados agregados e informações institucionais disponíveis, a capacidade do PROVITA de cumprir sua finalidade legal, contribuir para a efetividade das investigações e dos processos judiciais e operar com mecanismos adequados de monitoramento, fiscalização e accountability, respeitados os limites impostos pela natureza sigilosa do programa.



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

A análise dos quatro eixos será realizada de forma sistêmica e integrada, por meio de análise documental e escuta de especialistas em audiências públicas.

Tendo isso em vista, propõe-se percorrer a seguinte trilha de pesquisa e avaliação:

1. Antecedentes normativos e institucionais do PROVITA, na qual serão apresentados o contexto de criação da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, a evolução do marco legal de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas no Brasil, bem como a organização histórica dos programas federal e estaduais de proteção.

2. Panorama institucional e dados agregados sobre a política de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas, etapa em que serão analisadas informações consolidadas sobre a abrangência do PROVITA no território nacional, incluindo número estimado de pessoas protegidas, distribuição federativa dos programas, perfil institucional dos atendimentos e capacidade operacional do programa, respeitados os limites legais de sigilo.

3. Governança, arranjo federativo e parcerias na execução do PROVITA, com exame dos mecanismos de coordenação entre União, Estados e Distrito Federal, do papel das organizações da sociedade civil responsáveis pela execução das medidas de proteção e dos instrumentos de cooperação, supervisão e padronização previstos na legislação.

4. Implementação do PROVITA: protocolos, procedimentos e salvaguardas institucionais, etapa dedicada à análise dos fluxos e protocolos de inclusão, acompanhamento, desligamento e reinserção social das pessoas protegidas, bem como dos mecanismos de segurança, sigilo, proteção de dados e atendimento psicossocial adotados pelos programas.



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

5. *Resultados, efetividade e mecanismos de monitoramento e controle da política*, na qual serão examinadas as ações de acompanhamento, fiscalização e avaliação institucional do PROVITA, incluindo a atuação de órgãos de controle, a existência de indicadores agregados de desempenho e a capacidade do programa de cumprir sua finalidade legal de proteção da vida e de apoio à efetividade do sistema de justiça.

6. *Aprendizados institucionais e boas práticas*, com sistematização de contribuições oriundas das audiências públicas, de experiências de organizações da sociedade civil parceiras e, quando pertinente, de referências internacionais comparáveis em programas de proteção a vítimas e testemunhas.

7. *Recomendações para o aprimoramento do PROVITA*, etapa final em que serão apresentadas recomendações voltadas ao aperfeiçoamento do desenho institucional, da governança, dos protocolos operacionais e dos mecanismos de controle do programa, bem como à eventual proposição de ajustes normativos, administrativos ou orçamentários necessários ao fortalecimento da política pública.

3. METODOLOGIA

A avaliação do PROVITA será realizada por meio de abordagem metodológica qualitativa e institucional, orientada pela análise sistêmica da política pública, com foco em seu desenho normativo, arranjo de governança, implementação e resultados agregados.

A metodologia adotada compreenderá, inicialmente, revisão documental e normativa da Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, de seus atos regulamentares e de



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

normas infralegais correlatas, bem como de documentos institucionais produzidos pelos órgãos responsáveis pela coordenação e execução do PROVITA, em âmbito federal e estadual.

Em seguida, será realizado o levantamento e a análise de dados agregados e informações institucionais disponíveis sobre a política, incluindo dados consolidados relativos à abrangência territorial do programa, à capacidade operacional dos programas federal e estaduais e às características gerais do atendimento prestado, sempre respeitados os limites legais de sigilo, segurança e proteção das pessoas atendidas.

A avaliação também contemplará a análise da governança e do arranjo federativo do PROVITA, com exame dos mecanismos de coordenação entre a União, os Estados e o Distrito Federal, do papel das organizações da sociedade civil parceiras e dos instrumentos de cooperação, supervisão e padronização previstos no marco legal da política.

Como parte central da metodologia, serão realizadas quatro audiências públicas no âmbito desta Comissão, estruturadas a partir dos quatro eixos temáticos da avaliação, com a participação de gestores públicos, especialistas, representantes de órgãos do sistema de justiça, profissionais que atuam na execução da política e representantes de organizações da sociedade civil, observadas as cautelas necessárias à preservação do sigilo e da segurança institucional do programa.

Serão ainda expedidas requisições de informação aos órgãos diretamente envolvidos na coordenação, no financiamento e na execução do PROVITA, em especial ao Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, aos órgãos gestores dos programas estaduais, bem como a outras instituições federais pertinentes, com vistas à



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública

obtenção de informações institucionais, normativas e operacionais relevantes para a avaliação.

Paralelamente, será realizada consulta aos órgãos de controle, notadamente ao Tribunal de Contas da União e à Controladoria-Geral da União, acerca da existência de auditorias, fiscalizações, avaliações ou recomendações relacionadas ao PROVITA, em curso ou já concluídas, de modo a subsidiar a análise dos mecanismos de controle, monitoramento e accountability da política.

Quando necessário, poderão ser promovidas reuniões técnicas entre a Consultoria do Senado Federal e representantes dos órgãos responsáveis pela concepção e pela execução do programa, com o objetivo de esclarecer aspectos institucionais, operacionais ou normativos relevantes à avaliação.

4. CRONOGRAMA

Apresentamos, abaixo, proposta de cronograma para a execução dos trabalhos de avaliação do PROVITA, a contar de abril do corrente ano. Como se observa, espera-se que o relatório seja apresentado e apreciado por esta Comissão até o final de novembro. Não obstante, importa salientar que o cronograma proposto pode sofrer alterações nas datas e atividades ao longo da execução dos trabalhos.



SENADO FEDERAL

Comissão de Segurança Pública**Quadro 1: Cronograma de atividades**

#	Atividade	Prazo
1	Elaboração do plano de trabalho	03/04/2026
2	Aprovação do plano de trabalho e de requerimento de audiências	10/04/2026
3	Requerimento de informação aos órgãos responsáveis pelo Plano	30/04/2026
4	Realização da 1ª audiência pública	29/05/2026
6	Realização da 2ª audiência pública	30/06/2026
7	Realização da 3ª audiência pública	31/07/2026
8	Resposta dos órgãos responsáveis pelo Plano	31/07/2026
9	Realização da 4ª audiência pública	31/08/2026
12	Sistematização de dados oficiais recebidos dos órgãos oficiais	31/08/2026
13	Elaboração de versão preliminar de relatório final	30/10/2026
14	Apreciação e aprovação de relatório pela Comissão	11/12/2026



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 96-B do Regimento Interno do Senado Federal, que a Comissão de Segurança Pública avalie o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA, no exercício de 2026.

JUSTIFICAÇÃO

Entende-se ser de elevada relevância institucional que esta Comissão avalie a implementação do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA, instituído pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, que estabelece normas para a organização e manutenção de programas especiais de proteção destinados a assegurar a integridade física, psicológica e social de vítimas e testemunhas ameaçadas em razão de sua colaboração com investigações ou processos criminais.

O PROVITA foi concebido como instrumento essencial para a efetividade do sistema de justiça criminal, na medida em que busca garantir condições mínimas de segurança para que vítimas e testemunhas possam exercer seu direito de colaborar com o esclarecimento de crimes graves, especialmente aqueles relacionados à atuação de organizações criminosas, à violência estrutural, à corrupção e a graves violações de direitos humanos. Trata-se, portanto, de política pública diretamente vinculada à proteção da vida, ao direito de acesso à justiça e à credibilidade das instituições estatais responsáveis pela persecução penal.



A política de proteção a vítimas e testemunhas ameaçadas possui abrangência nacional e atende à demanda de toda a Federação, seja por meio dos Programas Estaduais de Proteção, seja por intermédio do Programa Federal, implementado em articulação com os entes subnacionais e, em muitos casos, com a parceria de organizações da sociedade civil de direitos humanos. Atualmente, estima-se que o PROVITA proteja cerca de 500 pessoas em todo o país, entre vítimas, testemunhas e seus familiares, o que evidencia a relevância social da política, ao mesmo tempo em que ressalta a complexidade operacional e a responsabilidade institucional envolvidas na sua execução.

Desde sua instituição, o programa passou a ser implementado por meio de um arranjo federativo descentralizado, que pressupõe coordenação contínua entre União, Estados e entidades parceiras, bem como a adoção de protocolos rigorosos de sigilo, segurança, acompanhamento psicossocial e reinserção social das pessoas protegidas. Esse desenho institucional, embora necessário diante das especificidades territoriais e dos riscos envolvidos, impõe desafios significativos no que se refere à governança, à padronização de procedimentos, à sustentabilidade financeira, à qualificação das equipes técnicas e ao monitoramento sistemático da execução da política.

Ao mesmo tempo, observa-se que ainda são escassas as avaliações abrangentes e integradas que permitam aferir, de forma objetiva e sistemática, os resultados concretos do PROVITA na proteção efetiva da vida e da integridade das vítimas e testemunhas atendidas. A inexistência de indicadores consolidados e de dados sistematizados sobre aspectos como segurança pós-desligamento, reinserção social, estabilidade das medidas de proteção e impactos do programa sobre a efetividade das investigações e processos judiciais dificulta a mensuração da eficácia da política e a identificação de boas práticas e gargalos operacionais.

Por fim, transformações relevantes no cenário da criminalidade, na dinâmica das organizações criminosas e nas formas contemporâneas de violência ampliaram a complexidade dos riscos enfrentados por vítimas e testemunhas.



Esse contexto impõe a necessidade de verificar se o desenho institucional do PROVITA, seus protocolos de atuação e seus instrumentos de proteção permanecem adequados e suficientes para responder às ameaças atuais, bem como se a articulação entre os órgãos de segurança pública, o sistema de justiça e as instâncias gestoras do programa tem se mostrado eficaz.

Diante desse cenário, revela-se oportuno e necessário que esta Comissão avalie a implementação do PROVITA. Tal avaliação permitirá examinar, entre outros aspectos, a governança do programa, o grau de cumprimento das disposições legais, a coordenação federativa, a eficiência dos mecanismos de gestão e controle, bem como os resultados concretos alcançados na proteção da vida, da integridade e da dignidade das vítimas e testemunhas protegidas.

A iniciativa contribuirá para o aperfeiçoamento institucional da política, para o fortalecimento da transparência e da *accountability* na gestão de recursos públicos e para a identificação de eventuais ajustes normativos, administrativos ou orçamentários necessários ao aprimoramento do PROVITA, em consonância com os princípios da eficiência, da proteção integral e do interesse público.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, 19 de março de 2026.

Senadora Damares Alves





SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CSP

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos art. 93 e 104-F, inciso V do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de ciclo de debates para subsidiar a avaliação do Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA, nos termos aprovados no Requerimento nº 2, de 2026, desta Comissão de Segurança Pública.

JUSTIFICAÇÃO

A realização de ciclo de debates sobre o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas – PROVITA, instituído pela Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999, mostra-se essencial para subsidiar a avaliação desse programa, nos termos aprovados no Requerimento nº 2, de 2026, desta Comissão de Segurança Pública, e em seu Plano de Trabalho.

A avaliação de políticas públicas deve ser conduzida com base em evidências, informações qualificadas e escuta institucional de atores diretamente envolvidos na formulação, implementação e monitoramento da política. Nesse contexto, as audiências públicas constituem instrumento indispensável para a coleta de subsídios técnicos, o aprofundamento do diagnóstico e a identificação de desafios e oportunidades de aprimoramento da ação estatal.

O PROVITA apresenta características institucionais singulares que justificam a necessidade de debate técnico qualificado. Trata-se de política pública de natureza sensível, voltada à proteção da vida e da integridade de vítimas



e testemunhas ameaçadas, cuja execução envolve elevado grau de sigilo, riscos operacionais relevantes e articulação complexa entre União, Estados, sistema de justiça e organizações da sociedade civil.

Além disso, o programa opera sob arranjo federativo descentralizado e depende de protocolos rigorosos de segurança, acompanhamento psicossocial e reinserção social das pessoas protegidas, o que impõe desafios significativos à sua governança, à padronização de procedimentos e à avaliação de resultados. Soma-se a isso a escassez de dados sistematizados e de avaliações integradas sobre a efetividade da política, especialmente no que se refere à proteção da vida, à estabilidade das medidas adotadas e à contribuição do programa para a efetividade das investigações e processos judiciais.

Diante desse cenário, revela-se imprescindível promover debate estruturado que permita examinar o PROVITA de forma técnica e sistêmica, respeitando os limites legais de sigilo, mas assegurando a transparência institucional possível e o adequado controle público. Propõe-se, assim, a realização de ciclo de audiências públicas organizado de forma coerente com os eixos temáticos da avaliação, contemplando:

- o objeto da política, os beneficiários e os critérios legais de proteção;
- a governança, o arranjo federativo e as parcerias institucionais;
- a implementação do programa, incluindo protocolos, procedimentos e salvaguardas institucionais; e
- os resultados, a efetividade e os mecanismos de monitoramento e controle.

A escuta de gestores públicos, especialistas, representantes do sistema de justiça, profissionais envolvidos na execução do programa e organizações da sociedade civil permitirá confrontar os instrumentos normativos com a realidade operacional da política, identificar boas práticas, mapear fragilidades institucionais e subsidiar a formulação de recomendações consistentes e baseadas



em evidências, sempre observadas as cautelas necessárias à preservação do sigilo e da segurança institucional.

Registra-se, contudo, que, em razão da própria natureza dinâmica do processo de avaliação de políticas públicas – especialmente em se tratando de política de caráter sensível e com restrições legais de acesso à informação –, não se mostra adequado, neste momento, delimitar de forma exaustiva o rol de expositores. A definição dos convidados será realizada de forma gradual e estratégica ao longo da execução dos trabalhos, de modo a assegurar a participação dos atores mais relevantes para cada etapa da avaliação, respeitados os limites legais de sigilo e segurança do programa.

Diante do exposto, a realização do presente ciclo de debates contribuirá para o aperfeiçoamento institucional do PROVITA, para o fortalecimento da transparência possível e da accountability pública e para o aprimoramento dos mecanismos de proteção à vida e à integridade de vítimas e testemunhas ameaçadas no Brasil.

Sala da Comissão, 8 de abril de 2026.

Senadora Damares Alves

